

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

## **Assunto: Edital para candidatura à sede do CBA 2023**

*XII Congresso Brasileiro de Agroecologia, a ser realizado **preferencialmente no segundo semestre de 2023***

Prezados Associados e Prezadas Associadas:

A Diretoria da Associação Brasileira de Agroecologia - ABA convida a comunidade de sócias e sócios a submeter propostas para sediar o XII Congresso Brasileiro de Agroecologia, a ser realizado **preferencialmente no segundo semestre de 2023 em sua modalidade presencial**.

A candidatura deve ser embasada nos critérios abaixo relacionados e apresentada à Diretoria da ABA - Agroecologia em um documento conciso e nítido, que explicita as condições de realização do evento por parte da equipe proponente. A proposta deve ser encaminhada para o e-mail [secretaria@aba-agroecologia.org.br](mailto:secretaria@aba-agroecologia.org.br), até **15 de abril de 2022**.

O presente edital tem a finalidade de regulamentar a candidatura e o processo seletivo, que será feito por deliberação da Diretoria Ampliada da ABA - Agroecologia. A divulgação do resultado ocorrerá até **03 de maio**.

### **I. REGULAMENTO PARA CANDIDATURA**

O XII Congresso Brasileiro de Agroecologia deverá ser realizado preferencialmente no segundo semestre de 2023, com data a ser definida em comum acordo entre a Comissão Organizadora da proposta selecionada e a Diretoria Ampliada da ABA-Agroecologia.

O Congresso tem como objetivo proporcionar o encontro e a interação de grupos interessados e vinculados à Agroecologia, sejam agricultores e agricultoras, estudantes, pesquisadoras e pesquisadores, extensionistas, educadores e educadoras e demais categorias interessadas, com vistas a promover processos participativos e de amplo diálogo entre sociedade civil organizada, academia e poder público, em torno deste tema altamente estratégico, respeitando princípios da ecologia de saberes; bem como equidade de gênero, raça e etnia.

O tema do Congresso será designado pela Comissão Organizadora em comum acordo com a Diretoria Ampliada, durante a construção do Congresso e **não é requisito obrigatório** para a candidatura.

## II. REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELEGIBILIDADE

Para elegibilidade das propostas submetidas pelas Instituições candidatas à sede do XII CBA, são requisitos:

1. Apresentar, formalmente, por meio de carta compromisso, **a composição da Comissão Organizadora** responsável pela organização do evento.
2. Apresentar, formalmente, **uma carta de representação legal** da(s) instituição(ões) proponente(s) declarando conhecimento da proposta, interesse e compromisso de apoio;
3. **Comprovar as condições de disponibilidade da Comissão Organizadora** para captação de recursos financeiros visando a realização do evento;
4. Apresentar uma sugestão de **plano de captação de recursos** para execução do evento.
5. Demonstrar que a pessoa à frente da **Coordenação Geral da Comissão Organizadora** tem:
  - (a) no mínimo, título de doutor/a e vínculo formal com uma Instituição ou Organização de ensino, pesquisa ou extensão responsável por sediar o evento;
  - (b) participação na construção científica da Agroecologia e/ou participação política na área;
  - (c) aptidão para solicitar apoio às agências de fomento do seu Estado;
  - (d) ser associado ou associada da ABA - Agroecologia (há pelo menos 4 anos);
  - (e) Ter participado de, no mínimo, dois CBAs para assim ter a compreensão sobre a dimensão deste grande evento.
6. Apresentar **uma carta assinada pela Coordenação Geral da Comissão Organizadora** com o compromisso de observar as regras estabelecidas em comum acordo com a Diretoria da ABA-Agroecologia;
7. Apresentar **o conjunto de instituições, entidades, organizações e movimentos sociais inicialmente parceiros e parceiras** da iniciativa - entendendo que há incorporação de novas parcerias ao longo da execução;

8. Descrever **as possibilidades de acesso à cidade sede do Congresso**, tais como transporte aéreo (quantidade de voos) e rodoviário;
9. Apresentar **propostas de alojamentos/hospedagens, bem como a oferta estabelecimentos para as refeições** que estejam disponíveis para o período do evento;
10. Considerar alternativas de alojamentos/hospedagens (acampamentos/campings, pousadas, hospedagem solidária), bem como de estabelecimentos que ofereçam refeições, que apresentem **custos compatíveis para todos os seguimentos sociais que usualmente frequentam os CBAs**, especialmente representantes dos campos, das cidades, das águas e das florestas, da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, povos originários e estudantes;
11. Prever, em termos de logística e de apoio, o espaço “Curumim-Cunhatã” - **Ciranda infantil**, tradicionalmente presente nos últimos CBAs, que garantem a participação de mães, pais e responsáveis em todo evento.
12. Prever, em termos de logística, apoio e parcerias com outras redes, a presença da **Feira da Agrobiodiversidade** e a **Feira de Troca de sementes e mudas**;
13. Prever, em termos de logística, apoio e parcerias com outras redes, a presença a **Tenda de Cuidados e Saúde Popular**;
14. **Indicar o local onde se concentrarão as conferências**, mesas redondas, sessões livres, plenárias, ciranda infantil, feiras entre outros, garantindo que o local do evento tenha capacidade mínima para receber 4000 pessoas; salas de apoio (secretaria, acesso a internet, entre outras);
15. Demonstrar que o local sede do evento **tem estrutura de acessibilidade** adequada para portadores de deficiência;
16. Apresentar, em termos de **logística em tecnologia da informação (TI)**, uma estrutura mínima para viabilizar as constantes informações acerca do evento (websites e redes sociais).
17. Em sintonia com as condições sanitárias, será imprescindível avaliar os cenários futuros e garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos e que as

modalidades de participação virtual também possam ser consideradas, de acordo com a viabilidade técnica de realização híbrida. Bem como, é preciso atenção às condições de possíveis novas restrições de circulação.

### III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

As propostas para sediar o congresso deverão considerar, preferencialmente, o segundo semestre de 2023, considerando que o evento deve ocorrer dentro desse período anual, **sem nenhuma possibilidade de adiamento para o ano seguinte**. O CBA deve ocorrer num período de, no mínimo, quatro (04) dias, com atividades em todos os turnos (matutino, vespertino e noturno). Também pode ser considerada a realização de pré-congresso, possibilitando o fortalecimento das redes locais/territoriais de agroecologia.

### IV. EXIGÊNCIAS PARA A CANDIDATURA DE SEDE

Os proponentes deverão submeter à Diretoria da ABA - Agroecologia uma proposta formal, por escrito, com no máximo oito páginas, assinadas pela pessoa responsável pela Coordenação Geral da Comissão Organizadora, destacando os requisitos apresentados no item II deste edital.

### V. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser endereçada para a ABA - Agroecologia através do e-mail [secretaria@aba-agroecologia.org.br](mailto:secretaria@aba-agroecologia.org.br), até **15 de abril de 2022**.

### VI. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria da ABA - Agroecologia fará a seleção das propostas a partir de duas etapas sequenciadas: Aquelas candidaturas que apresentarem todos os requisitos e documentos exigidos serão considerados aptos a participar da seleção. Propostas sem a documentação solicitada serão automaticamente desclassificadas. Nesta fase, poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações aos proponentes.

A fase seguinte refere-se à avaliação das propostas selecionadas na primeira fase, realizada por uma comissão designada para tal fim, com no mínimo três componentes da Diretoria ampliada e a decisão final será referendada pelo coletivo dessa mesma diretoria.

**As propostas aprovadas serão avaliadas em relação a:**

- (a) clareza e qualidade da proposta;
- (b) viabilidade da proposta;
- (c) melhor estrutura para realização do Evento;
- (d) estratégias para obtenção de recursos e garantias para adequada realização do congresso;
- (e) facilidades de acesso, locomoção e acomodações do local proposto;
- (f) capacidade e experiência da Comissão Organizadora em organizar um evento da envergadura do CBA;
- (g) capacidade de desenvolver e atualizar regularmente uma página web detalhada para o congresso.

A Diretoria apresentará um resumo da análise das propostas e resultado final em Ata aberta para o conjunto de sócias e sócios até o dia **03 de maio de 2022**. Esses documentos serão disponibilizados e amplamente divulgados na página da ABA, assim como em suas redes sociais.

## **VII. RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AOS ORGANIZADORES DO CONGRESSO**

**São responsabilidades da Comissão Coordenadora:**

- (a) zelar trajetória do evento, considerando que suas atividades e declarações não devem comprometer a reputação da ABA-Agroecologia;
- (b) buscar financiamento junto às agências oficiais de fomento, bem como outras fontes financiadoras, patrocínios necessários para realização do evento, desde que tais fontes não firam as responsabilidades éticas com a Agroecologia e a Agricultura familiar brasileira, já que é decisão colegiada da ABA - Agroecologia não relacionar-se com organizações e empresas do setor privado com históricos de passivos ambientais e sociais;
- (c) compilar, supervisionar e publicar a programação, os anais e os certificados;
- (d) selecionar um sistema para realização das inscrições;
- (e) Compreendendo que o CBA é a culminância da atuação da ABA - Agroecologia, a participação da diretoria, vice-presidências regionais, coordenadoras e coordenadores de GT colaboradoras e colaboradores da ABA - Agroecologia, em geral, é determinante para o pleno andamento do congresso. Portanto, não existe CBA sem a o trabalho orgânico dos GTs no processo da construção;
- (f) apoiar a articulação entre os Eixos Temáticos e os Grupos de Trabalho.

## IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Diretoria da ABA - Agroecologia poderá abrir uma nova chamada para sede do Congresso, caso considere que nenhuma proposta preenche os pré-requisitos apresentados neste edital;
2. A ABA - Agroecologia não se responsabilizará por qualquer despesa do Congresso, podendo auxiliar na busca de patrocínio;
3. A Diretoria da ABA - Agroecologia se reserva o direito de autorizar, ou não, os patrocinadores, conforme descrito no item VII letra (b);
4. A ABA-Agroecologia poderá revogar o direito de realização do Evento, por decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital.
5. A ABA-Agroecologia poderá interferir a qualquer tempo na construção da realização do Evento, através de decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital e/ou qualquer outra ocorrência que não coadune com os objetivos e princípios da Agroecologia.

O presente Edital será disponibilizado e amplamente divulgado no sítio da ABA - Agroecologia e em suas páginas nas redes sociais a partir desta data.

Cordiais saudações,



**Islandia Bezerra da Costa**

Presidenta da Associação Brasileira de Agroecologia

Gestão 2022-2023.